

“Minha Casa, Minha Vida”: Moradores escolhem apartamentos em Inoã

Evento de implementação serve para esclarecer dúvidas e irá ocorrer até a próxima sexta-feira (19/06)



Mais uma etapa para a implementação do programa federal 'Minha Casa, Minha Vida' em Maricá foi realizada em Inoã na segunda-feira (15/06). Aproximadamente 300 futuros moradores do conjunto residencial Carlos Alberto Soares de Freitas, que fica no final da Rua Leonardo José Antunes, foram conhecer e escolher parte dos 1.460 apartamentos onde irão viver, no setor A do condomínio, e puderam esclarecer suas dúvidas sobre algumas das regras e estrutura. As reuniões acontecerão diariamente até a próxima sexta-feira (19) e, em cada dia, será direcionada a um dos setores.

Coordenadora do programa em Maricá, Lene de Oliveira afirmou que a área vai receber equipamentos públicos voltados para os moradores (como escola, creche e posto de saúde) no terreno ao lado e que a rua que dá acesso ao condomínio estará urbanizada até sua entrega aos moradores, prevista para o mês que vem.

“O déficit habitacional que conseguimos zerar com este conjunto e o de Itaipuaçu era referente ao ano de 2010. Agora faremos uma nova pesquisa para avaliar dados mais recentes e poderemos ter mais um condomínio do programa de acordo com a necessidade”, avaliou Lene.

O condomínio conta com um reservatório de água e uma estação de tratamento exclusivas, além de quadras de esportes e salões de festas. Será construída também uma praça com mesas para jogos e aparelhos de ginástica, como

outras já existentes na cidade. Os moradores do conjunto puderam fazer perguntas e tirar suas dúvidas sobre os apartamentos. A Sertenge (construtora responsável pelas obras em Maricá) esclareceu, entre outras coisas, que não poderá haver reformas internas que impliquem, por exemplo, na derrubada de paredes.

Realização – Entre os novos moradores era grande a alegria e a expectativa para conhecer as novas moradias. A mais empolgada era Adelaide Rodrigues da Silva, de 88 anos, conhecida como a “Dercy Gonçalves” de Maricá, que se enfeitou com as cores do Brasil para o evento. “Está tudo uma maravilha e eu estou muito feliz com minha casa nova”, era só o que ela conseguia dizer.

Felizes também estavam as amigas e vizinhas Francisca Pereira Loureiro, de 82 anos, e Arinda Pereira Carvalho, de 78, ambas moradoras de Guaratiba, que esperavam conseguir apartamentos lado a lado. “Não acreditava que isso pudesse realmente acontecer, mas agora estou vendo”, contou Arinda, sempre junto de Francisca. “Isso para mim é uma alegria muito grande, porque nunca tive minha própria casa”, revelou ela, que ainda mora com um dos filhos.

O casal formado pelo autônomo Fernando Cesar de Oliveira e a auxiliar de limpeza Mariléa do Carmo Oliveira, que mora em Bambuí, não parava de comemorar a nova conquista. “Isso aqui para nós é só bênção, só vitória, foram muitos anos de espera por isso”, celebrava Fernando.

“DOUTORES PALHAÇOS” ALEGRAM PACIENTES E PROFISSIONAIS DO HOSPITAL



A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, por meio da Subsecretaria de Humanização e do Programa de Educação em Saúde, recebeu neste sábado (13/06), no Hospital Municipal Conde Modesto Leal (HMCML), a visita dos “Doutores Palhaços”, do Grupo + Sorriso. Alegria foi a palavra de ordem durante a visita, que animou tanto os profissionais da saúde, quanto os pacientes do hospital.

“O processo de trabalho está vinculado ao cuidado de forma lúdica, em que um momento de dor pode ser aliviado, favorecendo no tratamento e no pronto restabelecimento dos usuários”, afirmou o coordenador do programa Educação em Saúde em Maricá, Gilson Andrade, responsável pela atividade. A subsecretária de Humanização, Andrea Oliveira, destacou a importância da visita dos “Doutores Palhaços”. “Essa atividade servirá também para capacitar profissionais voluntários em Maricá de forma a futuramente criarmos uma equipe de palhaços no município para desenvolvermos também esse tipo de trabalho no hospital”, declarou.

O Grupo + Sorriso é composto por jovens voluntários de Itaboraí e atua na Atenção Básica, em campanhas de vacinação de crianças, casas de passagem de idosos, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e outros. Os profissionais do grupo são especializados em “Palhaçaria Hospitalar”. Na visita de sábado, estiveram presentes os componentes Júnior como doutor Leleco; Manu, a doutora Cafona; e Kivia, a doutora Kika.

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA A. CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3
SECRETARIA ADJUNTA ESPORTES	3
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	3
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	3
ISSM	3

ATOS DO PREFEITO**LEI Nº 2.597, DE 08 DE MAIO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NA COMERCIALIZAÇÃO, NA TROCA E NO DESCARTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DE FILTROS DE ÓLEO, ASSIM COMO A COLETA, O RECOLHIMENTO E O DESTINO FINAL, DAS EMBALAGENS PLÁSTICAS VAZIAS DESSES ÓLEOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todo óleo lubrificante, usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e corretamente destinado, de modo que não prejudique o meio ambiente.

Art. 2º Todo estabelecimento que realizar comercialização, distribuição, revenda e serviço de troca de óleo lubrificante deverá dispor de reservatório para o armazenamento desse produto, bem como providenciar sua destinação final de acordo com a Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de modo que propicie sua reutilização por meio do processo de rerrefino.

§ 1º O reservatório de que trata esse artigo deve ser implantado de forma segura, resistente a vazamentos e em lugar acessível à coleta.

§ 2º Fica proibida a comercialização de óleos lubrificantes usados ou contaminados em estabelecimentos que não possuam área adequada, bem como os equipamentos específicos necessários para a coleta desses produtos a serem substituídos.

§ 3º Entende-se por rerrefino o processo industrial que visa a remoção de contaminados, conferindo aos mesmos características de óleos básicos.

§ 4º Entende-se por óleo lubrificante usado ou contaminado o óleo lubrificante acabado que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação tenha se tornado inadequado à sua finalidade original.

Art. 3º Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não refináveis devem ser recolhidos e eventualmente coletados em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados.

Art. 4º Os usuários de óleos lubrificantes, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens plásticas vazias que acondicionam tais produtos aos estabelecimentos comerciais em que eles forem adquiridos.

§ 1º Os pontos de distribuição ou comercialização de óleos lubrificantes ficarão obrigados a aceitar a devolução das embalagens vazias, acondicionando-as adequadamente conforme:

I – as normas ambientais e de saúde pública;

II – as recomendações dos fabricantes, importadores e distribuidores.

§ 2º A devolução poderá ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados, licenciados e fiscalizados pelo órgão competente.

Art. 5º A coleta e a destinação final adequada das embalagens vazias, após a sua devolução pelos usuários, são obrigações dos fabricantes, importadores e distribuidores de óleos lubrificantes.

§ 1º O fabricante, importador e distribuidor de óleos lubrificantes poderão atender ao disposto no caput, de forma conjunta.

§ 2º A contratação de coletor terceirizado não exonerará os fabricantes, poderão atender ao disposto no caput, de forma conjunta.

§ 3º Os fabricantes, importadores e distribuidores responderão solidariamente pelas ações e omissões dos coletores que contratarem.

Art. 6º Constitui-se obrigação dos estabelecimentos de que trata esta Lei prestar ao órgão prestar ao órgão indicado em decreto do Poder Executivo, até o décimo quinto dia do mês subsequente a cada trimestre, informação acerca dos óleos lubrificantes comercializados por tipo, incluindo os dispensados da coleta.

Art. 7º Fica proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado, assim como sua embalagem vazia, em solos, subsolos, em águas superficiais ou subterrâneas, no mar territorial, nos sistemas de drenagem, nos sistemas de esgotos, nas galerias de águas pluviais ou evacuação de águas residuais.

Parágrafo único. Fica autorizado à reciclagem das embalagens de óleo lubrificante vazias, desde que realizada por meio

de processo tecnológico de comprovada eficácia ambiental, aprovada pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º Em consequência fica também proibido o descarte dos filtros de óleo motor, substituídos durante as operações de lavagem e lubrificação de veículos.

Art. 9º Para fins de conscientização pública, no que diz respeito ao descarte de óleo lubrificante, sua embalagem vazia, bem como os filtros de óleo, os fabricantes, importadores e distribuidores de óleos lubrificantes, em conjunto com o poder público, providenciarão o seguinte:

I – campanhas de esclarecimento sobre a importância de sua destinação final ambientalmente correta;

II – programas educativos e mecanismos de estímulo à sua devolução por parte dos usuários.

Art. 10. A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II – não sanada a irregularidade, multa de 3 (três) salários mínimos nacionais;

III – persistindo a irregularidade, multa de 5 (cinco) salários mínimos nacionais e a perda do serviço concedido ou permitido;

IV – caso seja constatado que a irregularidade permanece, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido à empresa, por até 30 (trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo, ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacre do estabelecimento.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. Quando às multas previstas nos artigos 10º e 11º:

I – considera-se reincidência o cometimento de nova infração no período de 12 (doze) meses imediatamente posterior à aplicação de multa por inflação de mesma natureza;

II – caso não haja pagamento da multa pelo infrator a dívida será inscrita na Dívida Ativa após seu vencimento;

III – a multa será revertida para o Fundo Municipal Ambiental de Maricá.

Art. 13. Os fabricantes, importadores, distribuidores e revendedores de óleos lubrificantes cumprirão as exigências desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 08 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.599, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DOS CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO SOCIAL E ABORDAGEM SOCIAL, SAREM E CENTROS DIRECIONADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei determina critério para a contratação de pessoal por prazo determinado, para trabalhar nos CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO SOCIAL E ABORDAGEM SOCIAL, SAREM e centros direcionados às pessoas com deficiência, vinculados à Secretaria Adjunta de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível fundamental, médio e superior, por prazo definido nesta Lei, conforme as informações contidas no anexo desta, para atender ao PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, bem como a outros programas que incentivem o desenvolvimento social no Município de Maricá.

Parágrafo único. Considera-se Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, o programa de proteção social básica do Sistema único de

Expediente

PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTB: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Assistência Social – SUAS, criado em 18 de abril de 2004, por meio da Portaria nº 078, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, pelo qual são desenvolvidas ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social nas unidades dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 3º A contratação dos referidos profissionais deverá obedecer às exigências do Programa de Referência, bem como à necessidade de sua expansão e melhoria, visando a atender à demanda do Município.

Art. 4º O Recrutamento do pessoal, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, bem como a composição de um cadastro reserva, nos termos especificados na tabela 1, do anexo integrante desta Lei.

Art. 5º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas na tabela 2, do anexo integrante desta Lei, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 6º As contratações terão vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, conforme perdure a necessidade de contratação, observados os recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual para esse fim, limitados à duração dos Programas.

Parágrafo único. A vinculação do Profissional contratado será conforme descrito na tabela 3, do anexo integrante desta Lei.

Art. 7º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito na tabela 4, do anexo integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas, no que couber, pelos valores repassados pelo Governo Federal, Estadual e pelo Município para execução dos programas, executando os encargos sociais, os quais são de inteira responsabilidade do Município.

Parágrafo único. As despesas das contratações estatuídas nesta lei serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (70% - setenta por cento) e pelos Recursos do Tesouro (30% - por cento).

Art. 9º As contratações dar-se-ão pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. São cláusulas necessárias ao contrato previsto nesta Lei:

- I - objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução se for o caso;
- III - o salário e as condições de pagamentos;
- IV - os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;
- V - o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII - os casos de extinção;

§ 1º O contrato firmado por esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término da vigência contratual;
- II - por iniciativa de quaisquer das partes;
- III - pela extinção do programa;
- IV - concluída a finalidade da contratação.

§ 2º A extinção do contrato, no caso do inciso III, do § 1º, deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º O Secretário responsável pela área de Assistência Social do Município poderá remanejar ou utilizar servidores de outros setores para atender as necessidades de funcionamento dos CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO SOCIAL E ABORDAGEM SOCIAL, SAREM e centros direcionados às pessoas com deficiência para o atendimento da demanda existente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUÁQUÁ)
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ.

ANEXO
(CONTITUIDO DE 4 TABELAS)

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, GRAU DE INSTRUÇÃO, DA FORMA DE VINCULAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA JORNADA DE TRABALHO CONTRATADA.

TABELA 1: DA QUANTIDADE, DO CARGO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

QUANTIDADE	CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO - R\$
PROVIMENTO IMEDIATO			
Previsão de contratação para 45	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	2.500,00
Previsão de contratação para 45	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	2.500,00
Previsão de contratação para 15	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia	2.500,00
Previsão de contratação para 06	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional	2.500,00
Previsão de contratação para 06	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	2.500,00
Previsão de contratação para 15	Oficineiro	Nível Médio, com experiência na área de atuação específica (esporte, laser, arte e cultura)	1.000,00
Previsão de contratação para 13	Coordenador de Equipamento	Nível Superior em Serviço Social ou Psicologia	3.500,00
Previsão de contratação para 02	Coordenador Adjunto	Nível Superior em Serviço Social ou Psicologia	3.000,00

TABELA 2: DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA CARGO:

Cargos	Atribuições
--------	-------------

Assistente Social	Conhecer as condições sócio-culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e forma de interação entre seus membros, a rede socioassistencial de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes;
	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as demandas e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos do SUAS, metodológicos, éticos e legais;
	Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
	Trabalhar em equipe, com o psicólogo e demais membros da equipe;
Psicólogo	Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço;
	Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.
	Efetuar avaliação, reavaliação e diagnóstico na área de Psicologia.
	Atendimento individual e/ou em grupo no formato multidisciplinar atuando na área de Reabilitação.
	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos, famílias e escolas, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, éticos e legais;
	Conhecer as condições sócio-culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e forma de interação entre seus membros, a rede social de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes;
Fonoaudiólogo	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, éticos e legais;
	Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
	Trabalhar em equipe multidisciplinar;
	Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;
	Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.
	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiólogo; tratar de usuários; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar usuários e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Terapeuta Ocupacional	Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;
	Participação em reunião de equipe multidisciplinar;
	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, na área de Terapia Ocupacional, incluindo uso da abordagem funcional. Efetuar avaliação, reavaliação e diagnóstico na área de Terapia Ocupacional. Utilizar protocolos e procedimentos específicos da área, desenvolver programas e projetos alternativos para auxiliar a aprendizagem e independência para as atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária. Orientar usuários, familiares, cuidadores e responsáveis de acordo com suas necessidades.
	Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;

Fisioterapeuta	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisas de reflexos, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente, Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando o treinamento o paciente em exercícios ginásticos especiais, para remover correções de desvio de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
	Produzir relatórios, plano terapêutico individualizado e outros documentos necessários ao serviço;
Oficineiro	<u>Participação em reunião de equipe multidisciplinar:</u> Execução dos serviços de Oficina com ênfase em sua função determinada pelo coordenador do CRAS, conforme metodologia do Programa de Atenção Integral à Família;
	Organizar atividades de integração social;
	Realizar ações diversas em sua área de competência definida pelo coordenador do programa;
Coordenador de Equipamento	Realizar o controle de frequência diária dos usuários nas atividades das oficinas, repassando até o 3º dia útil do mês subsequente ao Coordenador do CRAS.
	Planejar, Coordenar e Dirigir o equipamento.
Coordenador Adjunto	Assessorar o coordenador de equipamento

TABELA 3: DA VINCULAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

CARGO	RECRUTAMENTO/ FORMA DE VÍNCULO
Assistente Social	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Psicólogo	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Fonoaudiólogo	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Terapeuta Ocupacional	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Fisioterapeuta	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Oficineiro	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Coordenador de Equipamento	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Coordenador Adjunto	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

TABELA 4: DA JORNADA DE TRABALHO:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Assistente Social	24 horas semanais
Psicólogo	24 horas semanais
Fonoaudiólogo	24 horas semanais

Terapeuta Ocupacional	24 horas semanais
Fisioterapeuta	24 horas semanais
Oficineiro	40 horas semanais
Coordenador de Equipamento	30 horas semanais
Coordenador Adjunto	30 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ.

PORTARIA Nº 1782/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6088 de 20.04.2015,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/05/2015, a Servidora do Quadro Permanente JOCENIR SOARES DE MENDONÇA, Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 1923, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1783/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7565 de 15.05.2015,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01.05.2015, a Servidora do Quadro Permanente, CAROLINE SALES MORAES BARRETO, Enfermeira, sob matrícula nº 6302, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2501/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 259, de 16.12.2014,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA, com validade a partir de 12.06.2015, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo S.A., de Secretária Adjunto de Educação, vinculado a Secretaria Adjunta de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.06.2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2502/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 259, de 16.12.2014,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear interinamente, MARCOS RIBEIRO MARTINS, com validade a partir de 12.06.2015, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo S.A., de Secretária Adjunto de Educação, vinculado a Secretaria Adjunta de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.06.2015.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015 SMS

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Aviso do Pregão Presencial supracitado publicado na página 06 do Jornal O Dia de 16/06/2015 tem a seguinte ERRATA: onde se lê REVOGADO, leia-se ANULADO. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Kits Lanches, para atender aos beneficiários das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida em Maricá. Data: 30/06/2015. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de mobiliário para nova sede do Conselho Tutelar. Data: 01/07/2015. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Averbação de Licença Prêmio - Deferido (De acordo com o parecer da PGM)

Nº Processo: 19018/2014 – Requerente: Mauricio Martins de Oliveira (período de 3 meses)

Nº Processo: 696/2015 – Requerente: Sergio Roberto de Oliveira (período de 3 meses)

Nº Processo: 4254/2015 – Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA E SOUZA

Averbação de Tempo de Serviço – DEFERIDO - (De acordo com o parecer da PGM)

Nº Processo: 23958/2014 – Requerente: ANA LUCIA ALVES DE AZEVEDO

(averbar um período de 5 anos e 01 dia).

Nº Processo: 2467/2015 – Requerente: EVALDO FONSECA (averbar um período de 04 anos, 04 meses e 12 dias).

Nº Processo: 20143/2014 – Requerente: MARIA AMALIA CHALHOUB SERODIO DE FIGUEIREDO (averbar um período de 04 anos, 07 meses e 17 dias).

Nº Processo: 5777/2015 – Requerente: IRLANDE BARCELLOS COUTINHO (averbar o período de 04 anos e 15 dias).

Nº Processo: 2043/2015 – Requerente: SHIRLEY MENDES DE SOUZA VIEIRA (averbar um período de 5 anos , 10 meses e 20 dias).

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 06/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA VIERA SANTANA PARA RESPONDER NA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão de Assessoramento Superiores são destinados ao desempenho de funções definidas pelos responsáveis pelos órgãos estratégicos para a consecução das políticas e programas governamentais em consequência da visão, missão e valores estabelecidos para a Administração Municipal, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei

Complementar nº 260, de 01 de abril de 2015;
CONSIDERANDO que a Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia, se fará representar, pelo Secretário da pasta, em visita oficial à China.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 137, I da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Viera Santana, matrícula 103.006, para responder pela Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia, até o dia 23 de junho, na ausência do Secretário, Romário Galvão Maia, matrícula 103.441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de junho de 2015.

Publique-se!

Maricá, 10 de junho de 2015.

Romário Galvão Maia

Secretário Adjunto de Cultura, Ciência e Tecnologia

Matrícula 103.441.

SECRETARIA ADJUNTA ESPORTES

PORTARIA Nº 001 de 17 de Junho de 2015.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO, da RESOLUÇÃO Nº 001 de 10 de Janeiro de 2013, O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar o processo seletivo simplificado do Programa Segundo Tempo Navegar em parceria com o Ministério dos Esportes:
RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Alex Dias Bittencourt – Mat. 100628, Ronaldo Castro dos Santos – Mat. 100619 e Leonardo Azevedo Mozer – Mat. 10063.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1) Rafael Monteiro Legentil – Mat. 100637;

2) Rita de Cássia Alves de Santanna – Mat. 102160;

3) Wellington Menezes dos Santos – Mat. 100635.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de Junho de 2015.

Leonardo Souza da Silva

Secretário Adjunto de Esportes

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 1788/2014 – 5580 Re-Ratificada.

ORIGEM: Processo 05870/2015

PARTE: Jorge Lima Marques – CPF 183.501.197-72

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 16,20 UFIM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010; Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;

Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.

Maricá, 10 de junho de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 1808/2014 – 5580 Re-Ratificada.

ORIGEM: Processo 05870/2015

PARTE: Nilza dos Santos Oliveira.

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 10,5192 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010; Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;

Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.

Maricá, 10 de junho de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 62 , DE 15 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 001/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12540/2013.

A SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 001/2013, que tem como objeto o apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Maricá, referente ao processo administrativo nº 12540/2013.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores MARIA AURORA MARTINS BRESSAN – Matrícula: 5843 por ERICA DOS SANTOS GUIMARÃES – Matrícula: 24525, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 001/2013.

VANESSA ALMEIDA AZEVEDO – Matrícula: 101937

LUIS OTÁVIO DE CARVALHO – Matrícula: 23458

ERICA DOS SANTOS GUIMARÃES – Matrícula: 24525

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/05/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de junho de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

PROC 20686/2014 – Chamamento Público nº 01/2014

Em conformidade com a Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde, da Secretaria Adjunta de Saúde, nomeado através da Portaria nº 77/2014 HOMOLOGO o credenciamento da empresa CENTRO DE CARDIOLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA MARICÁ LTDA - ME, CNPJ 20967954000185, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 20686/2015.

Em, 11 de junho de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

MATR.: 102373

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 040/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 107/15, datado de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de CLAUDIO ALBERTINO CORDEIRO DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, referencia 1, matrícula Nº 0358, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 11/05/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	550,09
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	60,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	330,05
TOTAL			880,14

Maricá, 15 de maio de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 042/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 151/13, datado de 25/03/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10 de março de 2013, PENSÃO POR MORTE a dependente ITAELI JANE RIBEIRO PITTHAN, nascida em 13 de dezembro de 1980 e aos menores PEDRO HENRIQUE PITTHAN DE AZEVEDO, nascido em 02 de maio de 2001 e ISABELLA PITTHAN DE AZEVEDO, nascida em 13 de maio de 1997, por motivo de falecimento do servidor IVANDI RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula nº 05651, Guarda Municipal Nível 01 Classe “C”, falecido em 10 de março de 2013, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 985,63 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), dos quais R\$ 328,54 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão vitalícia de ITAELI JANE RIBEIRO PITTHAN, R\$ 328,54 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão temporária do menor PEDRO HENRIQUE PITTHAN DE AZEVEDO e R\$ 328,54 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão temporária do menor ISABELLA PITTHAN DE AZEVEDO, conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2013. Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A PENSÃO

SERVIDOR: IVANDI RODRIGUES DE AZEVEDO

CARGO: Guarda Municipal

MATRÍCULA: 05651 Nível 01 classe “C”

BENEFICIÁRIOS: ITAELI JANE RIBEIRO PITTHAN, PEDRO HENRIQUE PITTHAN DE AZEVEDO E ISABELLA PITTHAN DE AZEVEDO.

TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE, art. 40, § 7 da Constituição Federal/88.

Ficam fixados os proventos de pensão de que trata o presente ato, a contar de 10 de março de 2013, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Guarda Municipal	L.C. nº 174/08	821,36
A.T.S. 20%	L.C. nº 175/08, art. 58	164,27
Total Proventos da Pensão		985,63

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 044/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 124/15, datado de 19 de março de 2015.
RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de IVANILDA CARVALHO DA SILVA, no cargo de Professor Docente II, Classe B, Nível 7, matrícula N° 01377, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 18/05/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.227,92
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	556,98
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	200,51
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	10,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	222,79
Regência de Classe	18,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	401,03
Adicional de Qualificação	10,0%	Lei Complementar nº 161/07 art.22 c/c dec. 504/08	222,79
TOTAL			3.832,02

Maricá, 08 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 047/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º de EC nº 47/05. CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 146/13, datado de 19/03/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentaria a servidora do quadro permanente MARLENE ALVES DE FARIAS SILVA, nascida em 13/01/1952, Auxiliar de Enfermagem Referencia 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02153, inscrita no PASEP sob o nº 1.064.439.109-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 850,47 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato. Art. 2º - Este ato entra em vigor em 10 de junho de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: MARLENE ALVES DE FARIAS SILVA

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

REFERENCIA: 1

MATRÍCULA: 02153

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária - art. 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º de EC nº 47/05.

Ficam fixados os proventos de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 10/06/2013, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem	Lei nº 2031/02 c/c Dec. Nº232/02 c/c L.C. nº 216/11	531,54
Adicional de Insalubridade 20%	L.C. nº 01/90, art. 84 c/c Lei nº 519/85 c/c Lei nº 635/87 c/c Dec. nº 795/86	106,31

Adicional por Tempo de Serviço 40%	Lei nº 1517/96, art. 20 c/c L.C. 01/90, art. 83	212,62
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS		850,47

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 048/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6 e 7 da EC nº 41/03, c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 213/12 datado de, 05/06/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente MARIA DO AMPARO DE FREITAS SOARES, nascida em 29/05/1954, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0460, Nível 09 Classe "C" inscrita no PASEP sob o nº 1.011.260.752-4, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.181,52 (três mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 06 de agosto 2012 Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá 09 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: MARIA DO AMPARO DE FREITAS SOARES

CARGO: Professora

NÍVEL: 09

MATRÍCULA: 0460 Classe "C"

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária, art. 6 e 7 da EC nº 41/03, c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar de 06 de agosto 2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de professora nível 09 com proventos integrais	Lei 161/07 Lei 185/09 Lei 208/10 214/11 c/c Lei 219/12	1.893,75
Adicional por Regência de Classe 13%	Lei 161/07 art. 17 III "b"	246,19
Adicional por tempo de serviço (Triênio) 10%	Lei 161/07 art. 21	189,38
Adicional por tempo e serviço (Triênio Anterior) 09%	Lei Compl. 067/98 art. 20	170,44
Adicional por tempo de serviço (Vantagem Pessoal) 30%	Lei 161/07 art. 21 § 1º c/c Lei 759/88 art. 19	568,13
Adicional por Qualificação 06%	Lei 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/08	113,63
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS		3.181,52

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 049/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, inc. I da CF/88 c/c art. 6º A da EC nº 41/03 inserido pela EC nº 70. CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 321/12, datado de 23/08/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor do quadro permanente LUIZ XAVIER DA CUNHA, nascido em 28/01/1948, Operador de Serviços, Referência 7 lotado na Secretaria Municipal Executiva, matrícula nº 1684, inscrito no PASEP sob o nº 1.700.414.142-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 739,50 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 09 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: LUIZ XAVIER DA CUNHA

CARGO: Operador de Serviços

REFERÊNCIA: 07

MATRÍCULA: 01684

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por Invalidez- art40, § 1º, inc. I da CF/88 c/c art. 6º A da EC nº 41/03 inserido pela EC nº 70.

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Operador de Serviços	Lei 2031/02, c/c Dec. 286/03, c/c Lei 12255/10	510,00
Adicional por tempo de serviço 45%	Lei 1517/96, art. 20 c/c LC 01/90, art. 83	229,50
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS		739,50

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 050/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo, 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 398/12 datado de 29/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente GLADIS MARQUES DOS SANTOS, nascida em 05/04/1954, Servente, Referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01435, inscrita no PASEP sob o nº 1.082.879.947-1, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 930,71 (novecentos e trinta reais e setenta e um centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 09 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
NOME: GLADIS MARQUES DOS SANTOS
CARGO: Servente
REFERÊNCIA: 1
MATRÍCULA: 1435

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária, art. 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.
Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Servente	Lei 2031/02 c/c Dec.286/03 c/c Lei Compl. 214/11 c/c Lei Compl.219/12	641,87
A.T.S. 45%	Lei 1517/96 art. 20 c/c Lei 01/90 art.83.	288,84
TOTAL DE PROVENTOS INTEGRAIS		930,71

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 053/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 143, datado de 31 de março de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora EUNICE SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0802, Professor Docente II, classe "A", nível 7, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005 COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 09 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 054/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 173, datado de 27 de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora MARIA DE FATIMA MAIA TORRES DE MORAES, MATRÍCULA Nº 842, Professor Docente II, classe "C", nível 9, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005 COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 09 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 055/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º da EC nº 41/03 c/c art. 3º da EC 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 053/09, datado de 04/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente SEBASTIÃO CARVALHO, nascido em 28/01/1948, Professor Docente 1, Nível 7 Classe C lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01175, inscrito no PASEP sob o nº 1.040.846.202-4, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.912,20(Hum mil, novecentos e doze reais e vinte centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 09 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
NOME: SEBASTIÃO CARVALHO
CARGO: Professor Docente 1

NÍVEL: 07
CLASSE: C
MATRÍCULA: 01684
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária, art. 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor Docente 1	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 185/09.	1.173,13
Adicional por Regência 24%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17.	229,50
Adicional por Tempo de Serviço por Triênio 5%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	58,66
Adicional por tempo de Serviço Triênio Anterior 9%	Lei Complementar nº 067, art. 20.	105,58
Adicional por tempo de serviço (Vantagem Pessoal)	Lei Complementar nº 161/07, ar. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88 art. 19.	293,28
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS		1.912,20

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 056/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 066/13, datado de 22/01/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 27 de janeiro de 2012, PENSÃO POR MORTE ao dependente ANDRÉ FRANCISCO DE CARVALHO DA MOTTA KLEIN, nascido em 10 de agosto de 2006, por motivo de falecimento do servidor, RODRIGO KLEIN DE SOUZA, matrícula nº 5199 Classe III Nível 01, Guarda Municipal, falecido em 27 de janeiro de 2012, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 985,63 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/01/2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 10 de junho de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A PENSÃO
SERVIDOR: RODRIGO KLEIN DE SOUZA
CARGO: Guarda Municipal Classe GM III Nível 01
MATRÍCULA: 05199
BENEFICIÁRIO: André Francisco de Carvalho da Motta Klein
TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE, art. 40, § 7º da Constituição Federal/88.
Ficam fixados os proventos de pensão de que trata o presente ato, a contar de 27 de janeiro de 2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Guarda Municipal	LC. 174/08	821,36

A.T.S. 15%	LC. 175/08, art. 58	123,20
Total de proventos de pensão		944,56

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 057/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88 c/c art. 28 do Decreto nº 125/2005.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 341/12, datado de 06/09/2012

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 18 de junho de 2012, PENSÃO POR MORTE os dependentes Paula Cristina dos Santos Soares, nascida em 17 de julho 1995 e José Gabriel dos Santos Soares, nascidos em 16 de abril de 2002, por motivo de falecimento do servidor, Paulo César José Soares, matrícula nº 6247, Guarda Municipal Classe GM II Nível 01, falecido em 18 de junho de 2012, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 780,63 (setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2012.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 10 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM
DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A PENSÃO

SERVIDOR: PAULO CESAR JOSÉ SOARES
CARGO: GUARDA MUNICIPAL Classe GM II Nível 01
MATRÍCULA: 6247
BENEFICIÁRIOS: PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOARES E JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOARES
TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE, art. 40, § 7º da CF/88.

Ficam fixados os proventos de pensão de que trata o presente ato, a contar de 18 de JUNHO de 2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Guarda Municipal	Lei Compl.174/08	678,81
Adicional por Tempo de Serviço 15%		101,82
Total dos Proventos da Pensão		780,63

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 059/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 106/15, datado de 09 de março de 2015.

RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de DILMA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 01548, Professor Docente II, classe A, nível 6, a contar de 11/05/2015, na proporção de 94,155% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.037,75.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 11 de junho de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 060/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº186, datado de 05 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor LÉLIO OMAR MUNIZ PAIS, matrícula nº 6952, Professor Docente I, Classe B, nível 3, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, II da CR/88, a contar de 01/05/2015, sendo o valor dos proventos na proporção de 16,415% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 225,92, acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 562,08, totalizando R\$ 788,00.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/05/2015.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA N.º 042/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 044/2014, datado de 20/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARCIA VITORINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7220, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 043/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 137/2012, datado de 16/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VALERIA CANDIDA CONDE DE ORNELAS, matrícula nº 4969, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 044/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 136/2012, datado de 16/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA DE FATIMA BASTOS SAMPAIO, matrícula nº 2253, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 045/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº

114/2014, datado de 25/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VIC-TORIA SOBRAL CALDAS, matrícula nº 4135, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 046/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 433/2013, datado de 02/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS MARIANO DAVID, matrícula nº 6124, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 047/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 060/2013, datado de 17/01/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora OR-LINETE DA CUNHA DE SOUZA, matrículas nº 4449 e 5471, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 048/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 118/2014, datado de 26/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LEONICE MARIA DE OLIVEIRA, matrículas nº 1859, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 049/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 083/2012, datado de 02/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SHEILA MARIA DOS REIS COUTINHO, matrículas nº 5710, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 050/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 050/2012, datado de 26/01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CARLA INÊS MACEDO COSTA, matrículas nº 5318, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 051/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 148/2013, datado de 20/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ELIANE DE ALMEIDA MONTEIRO, matrículas nº 6227, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 052/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 120/2014, datado de 27/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora EUNICE COELHO, matrículas nº 5337, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 053/2015

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 062/2012, datado de 06/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor JULIO HENRIQUE LOPES OUTEIRAL, matrículas nº 5416, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de junho de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente